

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 032-22**

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Faria Lima, nº 2092, Jardim Paulistano, São Paulo SP, CEP 01451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **28 de março de 2022 a 12 de abril de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL PARA O THEATRO MUNICIPAL  
DE SÃO PAULO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/04/2022**

**ESCLARECIMENTOS ATÉ: 11/04/2022**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial de risco nomeado, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário do Theatro Municipal de São Paulo, localizado no endereço: Praça Ramos de Azevedo, República | 01037-010 | São Paulo (SP), conforme as coberturas abaixo:

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO

THEATRO  
MUNICIPALPRAÇA  
DAS ARTESTHEATRO  
MUNICIPALCENTRAL  
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

# SUSTENIDOS  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

## 1.2 COBERTURA.

<b>Cobertura</b>	<b>Limites</b>
Incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e implosão.	260.000.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves Ou Quaisquer Outros Engenhos Aéreos Ou Espaciais E Fumaça	2.000.000,00
Danos Elétricos	2.000.000,00
Roubo de Bens	200.000,00
Alagamento / Inundação	1.000.000,00
Quebra de Vidros	150.000,00
Tumultos, Greves, Lock-out e Atos Dolosos	300.000,00
Equipamentos Eletrônicos – SEM Roubo	500.000,00
Valores no Interior do Estabelecimento	50.000,00
Valores em Mãos de Portadores	10.000,00
Derrame d' água ou outra substância líquida de Instalações de chuveiros automáticos (sprinklers) e Rede de Hidrantes	2.000.000,00
Vazamento de Tanques e Tubulações	2.000.000,00
RC Estabelecimentos Comerciais	1.000.000,00
RC Empregador – Sublimite	1.000.000,00
Danos Morais - Sublimite	500.000,00
Recomposição de Registros e Documentos	500.000,00
Despesas Fixas – Pl 6 meses	56.000.000,00

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O objetivo do presente ato convocatório compreende a necessidade de contratação de seguro predial e patrimonial, visando assegurar as instalações do Theatro Municipal de São Paulo, conforme prevê o item 2.1.14 do Contrato de Gestão Sustentados Nº 02/FTMSP/2021 Celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por Objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.

## 3. VISTORIA

**3.1.** A vistoria no local/prédio em que será prestado o serviço de seguro constante no objeto deste Termo de Referência não será obrigatória. Os interessados que optarem em não fazer a vistoria não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos, grau de complexidade existente para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação.

**3.2.** Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “PROPOSTA COMERCIAL”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br), de 28 de março a 11 de abril de 2022.

**3.2.** Os interessados poderão agendar a vistoria a partir da data de publicação do presente Ato, desde que haja prévio agendamento pelo e-mail ou telefone do contato abaixo:

Nome: Fernanda Amorim,

E-mail: [fernanda.amorim@theatromunicipal.org.br](mailto:fernanda.amorim@theatromunicipal.org.br)

Telefone: (011) 3053-2064

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

#### 4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail.

4.2. Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br). Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

5.1. As Empresas deverão enviar à Sustenidos fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 05 (cinco) anos

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, e os preços praticados.

C – Cópia do CNPJ que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 05 (cinco) anos.

D – Certidão Negativa de Débitos Municipais

E – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

F – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF

G – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

H – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

I. Certidão Negativa CADIN Estadual – Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

J. Certidão Negativa CADIN Municipal – Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;

K. Certidão Negativa CADIN Federal

L. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

M. Consulta de Apenados – Municipal, Estadual e Federal;

N. Cadastro de Contribuintes Municipais – CCM;

**5.2.** Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e **“PROPOSTA COMERCIAL”** em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

**5.3.** Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser enviada por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br) em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

**6.2.** Os participantes deverão indicar o prazo de validade da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

**6.3.** A vigência da apólice de seguro será de 12 meses.

**6.4.** A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá conter uma tabela que demonstra a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

**6.5.** Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na **“PROPOSTA COMERCIAL”** para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

## **7. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** O contrato será firmado pelo período de 12 meses.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Serão consideradas desclassificadas as **“PROPOSTAS COMERCIAIS”** apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

**8.2.** Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.3.** Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

**8.4.** A seleção da melhor proposta considerará o critério **PREÇO E FRANQUIAS** apresentadas na proposta, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.

**8.5.** Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelo critério **“PREÇO”**, desta forma será dada como vencedora a empresa que ofertar o menor preço.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

**8.6.** A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

**9.2.** Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

**9.3.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os serviços serão iniciados somente após a assinatura da apólice de seguro por ambas as partes.

**10.2.** Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

**10.3.** A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

## 11. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

**11.2.** Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

**11.3.** Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

**11.4.** Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

**11.5.** Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

**11.6.** Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

**11.7.** A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

## 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A empresa vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da aprovação da proposta.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

**15.2.** Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da apólice, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, na proposta e na Apólice, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante atesto na Nota Fiscal.

**15.3.** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço e demais itens pertinentes em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**15.4.** A apólice de seguro de bens móveis, imóveis e de consumo adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, que o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a 30 (trinta) dias.

**15.5.** A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência.

## **16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O atraso injustificado para a emissão da apólice poderá acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO**

**17.1.** A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

**18.2.** As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

**18.3.** As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.

**18.4.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

**18.5.** Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

**São Paulo, 25 de março de 2022**

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

## Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO  
MUNICIPAL

PRACA  
DAS ARTES

THEATRO  
MUNICIPAL

CENTRAL  
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

# SUSTENIDOS  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

# GESTÃO



## Processos em Andamento

Acompanhe aqui os processos que estão em andamento pelo Núcleo de Suprimentos / Compras da Sustenidos.

### **Ato 032- 22 Seguro Risco Nomeado Predial e Patrimonial Theatro Municipal**

Aguardamos propostas até o dia 12/04/2022  
Esclarecimentos até o dia 11/04/2022

### **Aquisição de Produto / 2404 / Papel Sulfite A3 Branco**

Aguardamos propostas até o dia 29/03/2022

### **Aquisição de Produto / 2405 / Garrafa Térmica**

Aguardamos propostas até o dia 31/03/2022

### **Aquisição de Produto / 2398 / SSD**

Aguardamos propostas até o dia 31/03/2022

### **Aquisição de Produto / 2378 / Impressão Libretto – ÓPERA 1**

Aguardamos propostas até o dia 28/03/2022

### **Aquisição de Produto / 2206 / Caneta Hidrográfica**

Aguardamos propostas até o dia 28/03/2022

### **Aquisição de Produto / 1975 / Contador Numérico Manual**

Aguardamos propostas até o dia 30/03/2022

### **Aquisição de Produto / 2209 / Extrator de Grampos**

Aguardamos propostas até o dia 28/03/2022

### **Aquisição de Produto / 2276 / Insumos para Escritório**

Aguardamos propostas até o dia 28/03/2022

### **Aquisição de Produto / 2265 / Insumos para a Copa**

Aguardamos propostas até o dia 28/03/2022

### **Aquisição de Produto / 2369 / Lâmpada LED Dimerizavel**

Aguardamos propostas até o dia 30/03/2022

### **Aquisição de Produto / 2368 / Lâmpada High Led**

Aguardamos propostas até o dia 30/03/2022

### **Aquisição de Produto / 2367 / Lâmpada Vela Leitosa**

Aguardamos propostas até o dia 30/03/2022



**MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA****ATO 032-22 CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL PARA O THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

<b>VENCEDOR</b>	<b>PARTICIPANTES</b>	<b>VALOR</b>
Empresa Vencedora	Corretora: RBM Corretora de Seguros Ltda Seguradora: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.	R\$ 190.772,25

**Nome do Solicitante do Processo:** Fernanda Amorim**Período de Divulgação:** 28/03/2022 a 12/04/2022**Descrição:**

<b>Descrição</b>
A contratação dos serviços de seguro predial de risco nomeado, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário do Theatro Municipal de São Paulo, localizado no endereço Praça Ramos de Azevedo, S/N República 01037-010   São Paulo (SP), está de acordo com as metas acordadas com a Fundação Theatro Municipal e expressas na Proposta Técnica que integra o CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/FTMSP/2021.

**Do Jugamento das Propostas:**

A seleção da melhor proposta considerará o critério PREÇO E FRANQUIAS apresentadas na proposta, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.

Ato Convocatório publicado no período de 28/03/2022 a 12/04/2022 e convidamos cinco corretoras de seguro a participarem do processo, porem apenas uma enviou o orçamento dentro do prazo solicitado.

Conforme regulamento de compras da Sustenidos Organização Social de Cultura, o mesmo pode ser baixado no link <https://theatromunicipal.org.br/pt-br/compras-e-contratacoes/>

**Artigo II – Da COLETA DE PREÇOS**

Art. 12 – Consiste a Coleta de Preços em modalidade de Seleção de Fornecedores, por meio da qual é feito o chamamento, mediante divulgação de ato convocatório, no qual serão fornecidas as instruções de participação de qualquer interessado em fornecer ou adquirir bens e serviços ou em realizar obras para a Sustenidos quando o valor estimado deste for superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º - O Ato Convocatório estabelecerá em cada caso, os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados e a forma de seleção dos fornecedores, podendo ser utilizados meios eletrônicos e internet.

§2º - A sustenidos dará ampla publicidade ao ato convocatório, devendo disponibilizá-lo na página da entidade

na internet, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis.

§3º - A Sustenidos procurará coletar preços de pelo menos 3 (três) fornecedores e quando tal situação não for possível, prorrogará o período de recebimento de propostas por igual período ao divulgado inicialmente quando tal medida não causar atrasos no cumprimento de seu planejamento.

Complemento do §1º do Art. 9º da seção I

§1º - Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no 'caput' do presente Art., ou, ainda, na hipótese de contratação em regime emergencial, a Diretoria requisitante, em conjunto com a Diretoria Executiva, poderá autorizar a contratação com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.

Núcleo de Suprimentos  
SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA